Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Publicado A no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 12/05/1995.
pag. 09
ADEMAR CAFEO

LEI Nº 1.768
DE 20 DE MARÇO DE 1995

CONCEDE ISENÇÃO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Cämara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Isenta a Sociedade São Vicente de Paulo de Itapuí, do pagamento dos impostos e taxas municipais.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma isenta a Sociedade mencionada no artigo anterior, do pagamento dos impostos e taxas municipais lançadas em 1995.

Artigo 3º)- Os setores competentes da Prefeitura tomarão as providências legais para os registros e escrituração nos respectivos livros ou fichas, do benefício fiscal disposto na presente lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE MARÇO DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor